

PUBLICADO NO DOE EM 26.02.2024

PORTARIA DIR Nº 3,285, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

PORTARIA:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais será realizada na forma de chapa, em até dois turnos de votação, por meio de sistema eletrônico e totalização de votos.

Artigo 2º - O primeiro turno será realizado das 09 às 15 horas do dia 07 de maio de 2024.

§ 1º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.

§ 2º - Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

§ 3º - Se houver necessidade do segundo turno, este será iniciado 15 minutos após a proclamação do resultado do primeiro turno, estabelecendo-se um prazo de 30 minutos para a votação.

Artigo 3º - Não poderá ser votado(a) o(a) docente que, na data da eleição, estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar ou afastado(a) de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 4º - Os(As) candidatos(as) a Chefe e Vice-Chefe deverão protocolar na Secretaria do Departamento ou através do e-mail mbiasoli@usp.br, **no prazo de 08 de abril a 17 de abril** de 2024, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Chefe do Departamento ou, caso o Chefe seja candidato(a), ao Diretor da Unidade.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados, membros do Conselho do Departamento.

§ 2º - O Chefe do Departamento divulgará, às 13 horas do dia 18 de abril de 2024, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 5º - Encerrado o prazo referido no artigo 4º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um **novo prazo para inscrição, de 18 a 27 de abril de 2024**, nos moldes do estabelecido no *caput* daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores, membros do Conselho do Departamento.

Parágrafo único - O Chefe do Departamento divulgará, às 13 horas do dia 29 de abril de 2024, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 6º - São eleitores todos os membros do Conselho do Departamento.

§ 1º - O(A) eleitor(a) impedido(a) de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Secretaria do Departamento até o dia 03 de maio de 2024.

§ 2º – Não poderá votar o(a) eleitor(a) que, na data da eleição, estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar.

§ 3º – Não poderá votar, ainda, o(a) docente ou o(a) servidor(a) técnico e administrativo que, na data da eleição, estiver afastado(a) de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.

§ 4º - O(A) eleitor(a) que dispuser de suplente será por ele substituído(a), se estiver legalmente

afastado(a) ou não puder participar por motivo justificado.

§ 5º - O(A) eleitor(a) que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado(a) de suas funções na Universidade ou não puder participar das eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do *quorum* exigido pelo Estatuto.

§ 6º - O(A) eleitor(a) que não participar no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído(a) pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

DA VOTAÇÃO

Artigo 7º - A Secretaria do Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais encaminhará aos eleitores, **no dia 07 de maio de 2024 às 09 horas**, no e-mail cadastrado na base de dados corporativos da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o(a) eleitor(a) poderá exercer seu voto, utilizando a senha única.

Artigo 8º - A votação será pessoal e secreta.

Artigo 9º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Chefe e a Vice-Chefe, em ordem alfabética do nome do(a) candidato(a) a Chefe.

Artigo 10 - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

DA TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Artigo 11 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.
Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

Artigo 12 - A totalização dos votos será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

Artigo 13 - Caso haja empate entre chapas no primeiro e/ou no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Chefe;

II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Chefe;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Chefe;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Chefe.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor da Unidade.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

2º, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 7º do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e demais disposições pertinentes.

Art. 6º - A presente designação de servidores não os isentará de suas atribuições regulares junto às Unidades/Orgãos em que atuam, observado o princípio da segregação de funções e o artigo 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Escola de Artes, Ciências e Humanidades da USP, 23 de fevereiro de 2024.

Profª. Dra. Fabiana de Sant'Anna Evangelista
Vice-Diretora no exercício da Direção da EACH

ESCOLA POLITÉCNICA

PORTARIA DIR Nº 3,285, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.
Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

PORTARIA:
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais será realizada na forma de chapa, em até dois turnos de votação, por meio de sistema eletrônico e totalização de votos.

Artigo 2º - O primeiro turno será realizado das 09 às 15 horas do dia 07 de maio de 2024.

§ 1º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.

§ 2º - Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

§ 3º - Se houver necessidade do segundo turno, este será iniciado 15 minutos após a proclamação do resultado do primeiro turno, estabelecendo-se um prazo de 30 minutos para a votação.

Artigo 3º - Não poderá ser votado(a) o(a) docente que, na data da eleição, estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar ou afastado(a) de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 4º - Os(As) candidatas(as) a Chefe e Vice-Chefe deverão protocolar na Secretaria do Departamento ou através do e-mail mbiassoli@usp.br, no prazo de 08 de abril a 17 de abril de 2024, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Chefe do Departamento ou, caso o Chefe seja candidato(a), ao Diretor da Unidade.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados, membros do Conselho do Departamento.

§ 2º - O Chefe do Departamento divulgará, às 13 horas do dia 18 de abril de 2024, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 5º - Encerrado o prazo referido no artigo 4º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 18 a 27 de abril de 2024, nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores, membros do Conselho do Departamento.

Parágrafo único - O Chefe do Departamento divulgará, às 13 horas do dia 29 de abril de 2024, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 6º - São eleitores todos os membros do Conselho do Departamento.

§ 1º - O(A) eleitor(a) impedido(a) de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Secretaria do Departamento até o dia 03 de maio de 2024.

§ 2º - Não poderá votar o(a) eleitor(a) que, na data da eleição, estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar.

§ 3º - Não poderá votar, ainda, o(a) docente ou o(a) servidor(a) técnico e administrativo que, na data da eleição, estiver afastado(a) de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.

§ 4º - O(A) eleitor(a) que dispuser de suplente será por ele substituído(a), se estiver legalmente afastado(a) ou não puder participar por motivo justificado.

§ 5º - O(A) eleitor(a) que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado(a) de suas funções na Universidade ou não puder participar das eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do quorum exigido pelo Estatuto.

§ 6º - O(A) eleitor(a) que não participar no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído(a) pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

DA VOTAÇÃO

Artigo 7º - A Secretaria do Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais encaminhará aos eleitores, no dia 07 de maio de 2024 às 09 horas, no e-mail cadastrado na base de dados corporativos da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o(a) eleitor(a) poderá exercer seu voto, utilizando a senha única.

Artigo 8º - A votação será pessoal e secreta.

Artigo 9º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Chefe e a Vice-Chefe, em ordem alfabética do nome do(a) candidato(a) a Chefe.

Artigo 10 - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

DA TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Artigo 11 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

Artigo 12 - A totalização dos votos será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

Artigo 13 - Caso haja empate entre chapas no primeiro e/ou no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Chefe;
II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Chefe;
III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Chefe;
IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Chefe.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor da Unidade.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Processo: 23.1.01235.03.0

Nº Sistemas de Convênios USP: 1017129

Participes: Convênio que entre si celebram a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA ENGENHARIA - FDTE, por intermédio da Escola Politécnica, visando à colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro para o oferecimento do Curso de Extensão.

Objeto: Curso de Difusão Transitórios em Sistemas Elétricos de Potência - Aplicações Práticas Utilizando o PSCAD, a ser ministrado de 12/03/2024 a 02/04/2024.

Data de assinatura: 22-02-2024

FACULDADE DE MEDICINA

Extrato de ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS (DTA)

Convênio nº: 1017058
Instituição Receptora: Universidade de São Paulo – Faculdade de Medicina
Instituição Doadora: FUNDAÇÃO ANTONIO PRUDENTE, fundação privada mantenedora do hospital "A.C. CAMARGO CANCER CENTER",
Objeto: Compartilhamento de Dados Cirúrgicos Anonimizados
Data de Assinatura: 06/12/2023

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto
Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 4/2024
PROCESSO: 23.1.01200.17.2
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CONTRATADA: Mantua Construtora Ltda - EPP
CNPJ: 13.189.851/0001-76
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVICIO DE MANUTENCAO OU CONSERVACAO PREDIAL - ADMINISTRATIVO
MODALIDADE: Dispensa "Compra Direta"
PARECER JURÍDICO: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18/10/2019 e 19/03/2020, respectivamente.
VALOR DO CONTRATO: 15.336,66
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.1043.6351
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.79
DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2024

FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

EXTRATO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS CELEBRADO ENTRE A FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO E A SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA
Processo nº 24.1.00065.10.8
Convênio nº 1016911
Instituição de Ensino: Sociedade Educacional Braz Cubas Ltda / CNPJ: 52.556.412/0001-06
Concedente: Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo – FMVZ/USP
Objeto: Concessão de estágios de complementação educacional junto aos estudantes regularmente matriculados em todos os cursos da Instituição de Ensino.
Vigência: 19/02/2024 a 18/02/2026
Data da assinatura: 19/02/2024

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Hospital Universitário
Extrato de Contrato
III TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO
PROCESSO: 20.1.2061.62.9
CONTRATO Nº: 002/2021
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CONTRATADA: Phoenix Indústria e Comércio de Equipamentos Científicos Ltda
OBJETO: prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva para autoclaves
MODALIDADE: Inexigibilidade
Objeto: Prorrogar a vigência do contrato objetivando a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva para autoclaves por mais um período de 12 meses a contar de 01/03/2024.
Parecer Jurídico: PG. P. 7394/19 -RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 06/06/2019.
Classificação Funcional Programática 10.302.930.5274 - Fonte de Recursos 1, Item de Despesa 3.3.90.39.80
Valor Global do Contrato: R\$ 37.439,28
Data da assinatura: 23/02/2024

INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO

INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO
Extrato Termo de Convênio Acadêmico para Mobilidade Internacional
Processo: 2023.1.256.93.0
Interessado: INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO.
Participes: Universidade de São Paulo e a Universidad de Sevilla, no interesse da Escuela Técnica Superior de Arquitectura - Espanha.
Objeto: Convênio Acadêmico Internacional para fins de intercâmbio acadêmico entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse.
Duração: 5 anos, a contar da data da assinatura.
Data da assinatura: 23/01/2024 Valor: Nada consta.

INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS

Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 2024.1.56.14.1
Participes: IAG/USP e a empresa TEMPO ARQUITETOS LTDA, CNPJ: 45.907.319/0001-33, sob a coordenação do professor Dr. Ricardo Ivan Ferreira da Trindade, do departamento de Geofísica.
Objeto: Serviços técnico especializados de Arquitetura e Urbanismo e Engenharias, para elaboração de reforma do pavimento térreo do Bloco D do conjunto de Edifícios do IAG/USP.
Valor: R\$ 59.845,00, a onerar os recursos do projeto FAPESP - R.TI.2019/03479-1.
Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias a partir da data de assinatura do contrato.

INSTITUTO OCEANOGRÁFICO

INSTITUTO OCEANOGRÁFICO
COMUNICADO
CONVÊNIO
Processo: 23.1.00626.21.4
Interessado: Instituto Oceanográfico da USP
Participes: Acordo de Cooperação entre o IOUSP e a Prefeitura de Iguape, para fins de colaboração técnica em ações de extensão e divulgação da agenda de oceano.
Objeto: O Acordo, aprovado em 15 de dezembro de 2023, no pleno da 427ª Reunião Ordinária, da Congregação do IOUSP, tem como objeto a cooperação mútua na condução de ações voltadas para o desenvolvimento de uma Cultura Oceânica e para o fortalecimento de uma mentalidade marítima junto a Prefeitura Municipal de Iguape, SP.
Vigência: 60 meses.
Valor: R\$ 0,00.

PREFEITURA DO CAMPUS USP LUIZ DE QUEIROZ

PORTARIA CG No. 01/2024 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.
Dispõe sobre a eleição do representante discente de graduação ou de pós-graduação da ESALQ - Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" e CENA - Centro de Energia Nuclear na Agricultura junto ao Conselho Gestor do Campus USP "Luiz de Queiroz".

O Presidente do Conselho Gestor do Campus USP "Luiz de Queiroz", usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:
Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação ou de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 03 de abril de 2024, das 8 horas às 17 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por um docente e um discente, sendo esse de graduação ou de pós-graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no caput deste artigo será designado pelo Presidente do Conselho Gestor, dentre os docentes integrantes do Conselho Gestor do Campus "Luiz de Queiroz".

§ 2º - Os representantes discentes do Conselho Gestor do Campus "Luiz de Queiroz" elegerão o membro discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da ESALQ, alunos regularmente matriculados em programas de pós-graduação da ESALQ e alunos matriculados em programas de pós-graduação do CENA.

§ 1º - Para a representação discente de graduação, são elegíveis os alunos regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente terá o mandato de um ano, permitida uma recondução e ficará assim constituída: § Alunos de Graduação da ESALQ ou alunos de Pós-Graduação do CENA ou alunos de Pós-Graduação da ESALQ: um representante e respectivo suplente .

Artigo 5º. O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação ou de pós-graduação da ESALQ ou do CENA/USP.

DA INSCRIÇÃO
Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento assinado e dirigido ao Presidente do Conselho Gestor do Campus, será recebido pela Secretaria do Gabinete da Prefeitura do Campus USP "Luiz de Queiroz", ou encaminhado ao endereço eletrônico: pusp.lq@usp.br, com o assunto: Inscrição para Representante Discente, a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 16h do dia 22 de março de 2024, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no programa de graduação ou de pós-graduação de uma das Unidades: ESALQ-Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" ou CENA - Centro de Energia Nuclear na Agricultura.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação/Sistema Júpiter Web ou de Pós-Graduação da Unidade do Campus na qual o aluno está vinculado ou emitida pelo sistema eletrônico - Sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão analisados e deferidos pelo Presidente do Conselho Gestor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página de web site da Prefeitura do Campus USP "Luiz de Queiroz" e pelas listas de alunos de graduação e listas de alunos de pós-graduação, em 25 de março de 2024.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados ao Gabinete da Prefeitura do Campus ou pelo endereço de e-mail pusp.lq@usp.br, até às 17h00 do dia 26 de março de 2024, com o título: Recurso eleição representação discente. A decisão será divulgada na página da Prefeitura do Campus USP "Luiz de Queiroz", no dia 28 de março de 2024.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado no Gabinete da Prefeitura do Campus USP "Luiz de Queiroz", no dia 28 de março de 2024, às 9h00, permitida a presença dos interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA
rtigo 8º - A Prefeitura do Campus USP "Luiz de Queiroz" encaminhará aos eleitores, no dia 02 de abril, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS
Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição, será divulgada no site da Prefeitura do Campus USP "Luiz de Queiroz" e nas listas de alunos de graduação e de pós-graduação, no dia 04 de abril de 2024.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;
II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 - Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser protocolado na Seção de Expediente da Prefeitura do Campus USP "Luiz de Queiroz" até às 11h00 do dia 10 de abril de 2024 e será decidido pelo Presidente do Conselho Gestor.

Artigo 13 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Presidente do Conselho Gestor do Campus USP "Luiz de Queiroz", será divulgado na página da Prefeitura do Campus USP "Luiz de Queiroz" e nas listas de alunos de graduação e de pós-graduação.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Gestor do Campus USP "Luiz de Queiroz".

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Piracicaba, 23 de fevereiro de 2024.

Profª. Dra. Thais Maria Ferreira de Souza Vieira
Presidente do Conselho Gestor do Campus "Luiz de Queiroz"

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

Portaria GR n.º 12/2024, de 23/02/2024

Revoga a Portaria GR nº 09/2024, de 16/02/2024 e a Portaria GR nº 50/2022, de 08/06/2022, que autorizam servidor à atribuição do perfil "membro delegado" no cadastro da Unicamp na plataforma GOV.BR.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam revogadas a Portaria GR nº 09/2024, de 16/02/2024 e a Portaria GR nº 50/2022, de 08/06/2022, que autorizam servidor à atribuição do perfil "membro delegado" no cadastro da Unicamp na plataforma GOV.BR.

Art. 2º - Esta Portaria GR entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Contratos
Apostilamento nº 03 ao Contrato 73/2021 - Processo 01-P-7032/2021. Contratante: Universidade Estadual de Campinas. Contratada: LAZER TRANSPORTES LTDA. Com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, os valores unitários ficam reajustados em -2,06% a partir de 01/05/2023, conforme variação do IPC-FIPE, de acordo com o Decreto Estadual nº 48.326/2003, no período de 05/2022 a 05/2023. Com este reajuste a nova base mensal é de R\$ 74.194,78.

Apostilamento nº 03 ao Contrato 30/2021 - Processo 01-P-6402/2021. Contratante: Universidade Estadual de Campinas. Contratada: FAUSTÃO LOCADORA DE VEÍCULOS E TURISMO LTDA. Com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, os valores unitários ficam reajustados em -1,99% a partir de 01/05/2023, conforme variação do IPC-FIPE, de acordo com o Decreto Estadual nº 48.326/2003, no período de 05/2022 a 05/2023. Com este reajuste a nova base mensal é de R\$ 13.003,76.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

HOSPITAL DA MULHER PROF. DR. JOSÉ ARISTODEMO PINOTTI - CTO. DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER

TERMO ADITIVO
Termo Aditivo 02 – Contrato nº 22/2022 – Processo 27P-13441/2020 – Contratante: Universidade Estadual de Campinas – Contratada: ELEKTA MEDICAL SYSTEMS COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA RADIOTERAPIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 09.528.196/0001-66 - Objeto: Prorrogação da vigência contratual para o período de 03/05/2024 a 02/05/2025, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 – O valor para atender a presente prorrogação é de R\$ 267.336,51 (duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos), despesa que correrá à conta da Verba Orçamentária através da Classificação Econômica 3339-80 do Orçamento da UNICAMP - Data da assinatura: 09/02/2024.

Universidade Estadual Paulista

REITORIA

RESUMO DE CONVÊNIO
Convênio 2100.1553
PROC: 888-2023 MAR/FFC
Convenientes: UNESP, por meio da Faculdade de Filosofia e Ciências - Marília, e a Universidade de Salamanca, Espanha.

Natureza: Convenção de Co-tutela.
Objetivo: Estabelecer um acordo de colaboração institucional bilateral entre as duas Universidades que permita a realização de teses de doutorado em regime de cotutela. Entende-se como tal, a orientação, elaboração, defesa e avaliação de uma tese de doutorado, sob a responsabilidade conjunta de ambas instituições, dentro de seus correspondentes Programas de Doutorado. O regime de cotutela conduzirá à obtenção do título de Doutor por cada uma das instituições.

Data de assinatura: 24-3-2023.
Vigência: 5 anos a partir da data de sua assinatura.
Retificação do DO de 20-12-2023
No Convênio 2100.1497,
Onde se lê: "Convenientes: UNESP, por meio do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas – São José do Rio Preto e a Universidade de Cadiz, Espanha"
Leia-se: "Convenientes: UNESP, por meio do Instituto de Biociências – Câmpus do Litoral Paulista e a Universidad de Cadiz, Espanha"

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE ARARAQUARA

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS
PORTARIA FCF/Car. Nº 11, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de conta movimento vinculada à Faculdade de Ciências Farmacêuticas - Campus de Araraquara - junto ao Banco do Brasil S/A constituindo como responsáveis pela movimentação desta os servidores indicados mais abaixo e dá outras providências como:

EMITIR CHEQUES - sempre duas assinaturas (responsável e mais um)

RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS ENDOSSAR CHEQUE SUSTAR/CONTRAORDENAR CHEQUES CANCELAR CHEQUES BAIXAR CHEQUES CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO EFETUAR TRANSFERÊNCIAS ELETRÔNICA EMITIR COMPROVANTES

O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas - UNESP – Campus de Araraquara, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas pelo artigo 48, incisos I, II e X do Estatuto da UNESP c/c os artigos 43, incisos II, XI e XVIII do Regimento Geral da UNESP, e demais legislação aplicável à espécie, baixa a seguinte

PORTARIA:
Artigo 1º – Ficam autorizados os Servidores designados no Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Portaria, a executarem todas as transações e movimentações bancárias relativas à conta movimento vinculada a esta Unidade, que ora solicitamos a abertura.

Parágrafo Único – Os Servidores designados responderão administrativa, civil e penalmente pelas irregularidades eventualmente praticadas na execução das atividades previstas no "caput" deste artigo.

Artigo 2º - Caberá ao servidor indicado cumprir integralmente as normas e disposições legais aplicáveis à espécie, no âmbito da Administração Centralizada e das Autarquias.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Anexo I – Responsáveis pela conta

Nome	CPF
Vitor Augusto do Nascimento (responsável)	222.240.558-03
Elaine Cristina Pacheco Dantas	162.138.378-41
Lucinéia Josefina Benalia do Nascimento	294.308.278-39